



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

### **SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA**

#### **Gabinete do Subprefeito**

Rua Ylídio Figueiredo, 349, - Bairro Perus - São Paulo/SP - CEP 05204-020

Telefone: 3396-8600

#### **ATA.: Protocolo \*358.52;159.40-01.01:3354/2024\* DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DO DISTRITO DE PERUS ANHANGUERA AGOSTO /2024**

No dia 12 de agosto de 2024 às 16h, no auditório da Subprefeitura de Perus e Anhanguera, situada na Rua Ylídio Figueiredo, nº 349, foi realizada a reunião ordinária do ano de 2024, a 79ª ordinária do Conselho Participativo Municipal Distrito Perus e Anhanguera. Com a participação dos conselheiros Maria Alice Fagundes, Joaniro Amancio Pereira, Juliana De Souza Gomes e Thaline Nunes Rocha e o interlocutor Pr. Rubson Rios, Subprefeita Luciana Torralles e equipe técnica da Coordenadoria de Obras e Projetos da Subprefeitura de Perus;

Foi aberta a reunião pela coordenador Joaniro Amancio, com única pauta:

- Análise para deliberação da verba referente ao decreto nº 63.126, que garante R\$6 milhões a cada uma das 32 subprefeituras da cidade para a execução de projetos e obras.

Segue a discussão:

Os moradores do Sítio Botuquara estiveram presentes para esclarecimento de dúvidas sobre as propostas que foram elencadas como possíveis pela CPO e encaminharam a este conselho um abaixo-assinado com às seguintes exigências:

Elaboração de um plano de bairro do Sítio Botuquara, que indique a promoção de melhorias urbanísticas, ambientais, paisagísticas e habitacionais no Bairro, por meio de ações, investimentos e intervenções previamente programadas, utilizando o instrumento o Art. 347 do PDE: Os Planos de Bairro integram o Sistema de Planejamento do Município, subordinando-se às diretrizes definidas nesta lei, na Lei de Uso e Ocupação do Solo e nos Planos Regionais das Subprefeituras.

§ 1º Os Planos de Bairro poderão ser elaborados pelas associações de representantes de moradores ou pelas Subprefeituras, com a participação dos Conselhos Participativos Municipais e acompanhamento do Legislativo e do Núcleo de Planejamento de cada Subprefeitura.

Art. 348. A Prefeitura deverá fomentar a elaboração de Planos de Bairro na cidade, a fim de fortalecer o planejamento e controle social local e promover melhorias urbanísticas, ambientais, paisagísticas e habitacionais na escala local por meio de ações, investimentos e intervenções previamente programadas.

Que todas às intervenções físicas, de infraestrutura seja ela qual for sua natureza, tenham como objetivo a redução do risco geológico, utilizando tecnologias construtivas e materiais que mitiguem os impactos

ambientais, considerando que o Bairro apresenta risco hídrico e geológico e se insere na Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental, na Da Macroárea de Controle e Qualificação Urbana e Ambiental

PDE - 16.050/2014 Art. 16. A Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental, conforme [Mapa 1](#) anexo, é um território ambientalmente frágil devido às suas características geológicas e geotécnicas, à presença de mananciais de abastecimento hídrico e à significativa biodiversidade, demandando cuidados especiais para sua conservação.

X - minimização dos problemas existentes nas áreas com riscos geológico-geotécnicos, de inundações e decorrentes de solos contaminados e prevenção do surgimento de novas situações de risco;

Art. 19. A Macroárea de Controle e Qualificação Urbana e Ambiental é caracterizada pela existência de vazios intraurbanos com ou sem cobertura vegetal e áreas urbanizadas com distintos padrões de ocupação, predominantemente horizontais, ocorrendo, ainda, reflorestamento, áreas de exploração mineral, e algumas áreas com concentração de atividades industriais, sendo este um território propício para a qualificação urbanística e ambiental e para provisão de habitação, equipamentos e serviços, respeitadas as condicionantes ambientais.

VI – melhoria e complementação do sistema de mobilidade com a integração entre os sistemas de transporte coletivo, viário, cicloviário e de circulação de pedestres, dotando-o de condições adequadas de acessibilidade universal e sinalização;

VII – minimização dos riscos geológico-geotécnicos e dos riscos decorrentes da contaminação do solo e prevenção de novas situações de risco;

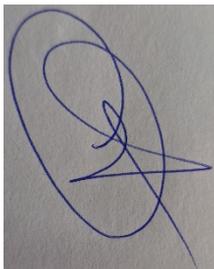
A conselheira Thaline apresentou duas propostas: (i) Sistema de Requalificação Local do Sítio Botuquara - contendo os resultados do processo participativo do Sítio Botuquara, junto ao levantamento de demandas, potencialidades e desafios, demonstrando a necessidade e reivindicação do bairro para a elaboração do Plano de Bairro. (ii) Projeto de Requalificação do Entorno da EMIA Perus: espaços públicos e infância, que promove a caminhabilidade segura de crianças e adolescentes, entre os equipamentos culturais e educacionais do entorno.

Após manifestações da comunidade e da Subprefeita referente às possibilidades de destinação, o conselho deliberou, de forma unânime, que seria aguardado o levantamento orçamentário de CPO, sobre a obra de requalificação do entorno da EMIA e que continuaríamos estudaremos a proposta de elaboração do Plano de Bairro do Sítio Botuquara.

Sem mais nada a tratar, eu, Thaline Nunes Rocha lavrei esta ATA, dia 22 de agosto de 2024 às 16h.



Thaline Nunes Rocha.  
secretária adjunta.



Maria Alice Fagundes  
Conselheira



Juliana Gomes de Souza



Joaniro Amancio Pereira  
Coordenador



Luciana Torralles Ferreira  
Subprefeito(a)  
Em 16/09/2024, às 16:45.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **110521479** e o código CRC **1605E7D1**.

---